

**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL COM PUBLICAÇÃO DE
ANÚNCIO NO JOUE**

28/UMC/2021

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DE VOZ E DADOS
EM LOCAL FIXO**

Cláusula 1.^a Identificação do concurso

O presente concurso tem por objeto a aquisição dos serviços de voz e dados fixos, para vários organismos da Economia, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia - JOUE.

Cláusula 2.^a Entidades adjudicantes

As Entidades Públicas Adjudicantes são os organismos identificados no anexo I ao presente Programa de Procedimento, e que dele faz parte integrante, representados neste procedimento pela Unidade Ministerial de Compras da Secretaria Geral do Ministério da Economia e Transição Digital (SGMETD), sita na Avenida da República n.º 79, 1069-218 Lisboa, com o n.º de telefone 217911600, fax 217911604 e com o endereço de correio eletrónico secretaria.geral@sgeconomia.gov.pt.

Cláusula 3.^a Contratação sem lotes

1. A Secretaria Geral do Ministério da Economia e Transição Digital - Unidade Ministerial de Compras (SGMETD-UMC), na qualidade de entidade agregadora, irá desenvolver o presente procedimento sem lotes.
2. A opção pela não divisão do presente concurso em lotes revela-se mais vantajosa para os Organismos participantes no presente procedimento concursal, tendo em conta a uniformização das redes de comunicações de uma única rede comum para a Economia, nomeadamente a unificação em articulação com os organismos utilizadores e dos serviços de administração e de desenvolvimento aplicacional, sendo por isso um projeto base comum que inclui todas as entidades que se encontram no presente procedimento. Deste modo é fundamental para o bom funcionamento dos serviços de comunicações, nomeadamente no âmbito da rede de circuito de dados garantir a eficiência de todas as entidades pertencentes a este projeto base comum, sendo que uma contratação por lotes não seria comportável ao nível da gestão dos vários contratos, o que traduziria na ineficácia da execução contratual.
3. A contratação sem lotes trará assim benefícios e revela-se mais eficiente para as várias entidades adjudicantes, sem qualquer prejuízo para os concorrentes dado que todos eles poderão apresentar proposta para o serviço pretendido.

Cláusula 4.^a Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Economia a 23.12.2021, exarada na informação n.º SGE/DSCPP/INF/18915/2021 de 21 de dezembro de 2021, e pelos despachos dos dirigentes máximos das entidades constantes no

anexo I ao presente programa do procedimento de acordo com as respetivas Declarações de Compromisso e Mandato.

Cláusula 5.ª Objeto do procedimento

1. O objeto do procedimento consiste na aquisição dos serviços de comunicações de voz e dados em local fixo, para vários organismos, que se encontram identificados no Anexo I ao presente Programa do Procedimento.
2. Esta aquisição contempla todos os trabalhos necessários à instalação, disponibilização e manutenção desses mesmos serviços, Incluindo suporte técnico especializado de proximidade, conforme especificado no Caderno de Encargos e respetivos anexos.

Cláusula 6.ª Consulta do procedimento e plataforma eletrónica utilizada

1. As peças do presente procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, sita no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>.
2. O suporte físico do presente procedimento encontra-se patente na Secretaria Geral do Ministério da Economia e Transição Digital, sita na Avenida da República n.º 79, 1069-218 Lisboa, com o n.º de telefone 217911600, fax 217911604 e com o endereço de correio eletrónico secretaria.geral@sgeconomia.gov.pt, das 09:00 horas às 17:00 horas.
3. As peças do procedimento serão disponibilizadas através de suporte eletrónico, na referida plataforma eletrónica de contratação pública.
4. A documentação integral do procedimento é constituída pelos seguintes documentos:
 - 4.1. Programa do Procedimento e respetivos anexos, que dele fazem parte integrante;
 - 4.2. Caderno de Encargos e seus anexos que dele fazem parte integrante;
 - 4.3. Anúncio do concurso público no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

Cláusula 7.ª Preço base

O preço base global do presente procedimento é de € 994.114,12 (novecentos e noventa e quatro mil, cento e catorze euros e doze cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. O preço base, por entidade adjudicante, correspondente ao preço máximo que cada uma das entidades adjudicantes se dispõem a pagar e encontra-se discriminado no Anexo I ao presente Programa.

Cláusula 8.ª Concorrentes

1. No presente procedimento são concorrentes as pessoas, singulares ou coletivas, isoladas ou em agrupamento, que apresentem uma proposta.

2. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

Cláusula 9.ª Agrupamentos

1. Os interessados poderão apresentar-se em conjunto com outras entidades, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as entidades em questão, e apenas essas, se associem, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas ou de consórcio externo, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, com sede em Portugal, com a indicação clara da modalidade de associação escolhida e da participação qualitativa e quantitativa de cada empresa constituinte, e possuam condições legais adequadas ao exercício de atividade compatível com o objeto do concurso.
2. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis pela manutenção da sua proposta, assumindo as consequências legais.
3. Qualquer alteração na composição do agrupamento concorrente terá de ser autorizada pela entidade adjudicante, sob pena de exclusão do concurso, mediante solicitação escrita, assinada por todas as empresas constituintes, incluindo a renunciante e a que a substitui, se esse for o caso.
4. Se algum dos elementos deixar de fazer parte integrante do agrupamento concorrente, a sua quota de responsabilidade transitará, na íntegra, para os restantes elementos, sem prejuízo da entidade adjudicante, se assim o entender, acionar o elemento desistente e/ou os restantes, no sentido de se ressarcir dos prejuízos daí decorrentes.
5. No caso de consórcio externo, para além da indicação da percentagem de participação de cada uma das empresas, deverá designar-se uma delas para o desempenho das funções de “chefe de consórcio”, sem prejuízo da responsabilidade solidária das restantes.
6. A falência, dissolução ou inabilitação judicial do exercício da atividade social de qualquer das empresas do agrupamento concorrente, ou a pendência do respetivo processo, acarreta a imediata exclusão do agrupamento, seja qual for a fase em que o procedimento de concurso se encontre, sem prejuízo da responsabilidade solidária das restantes empresas do agrupamento concorrente relativa aos prejuízos causados à entidade adjudicante, pela sua exclusão.
7. Nenhuma entidade poderá figurar em mais do que um agrupamento concorrente, nem se apresentar integrada em agrupamento caso concorra individualmente, sob pena de exclusão.
8. Os agrupamentos de empresas que, à data de apresentação da sua proposta, já estejam legalmente constituídos sob a forma de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, instruirão a sua proposta com um documento comprovativo de tal constituição.

9. Para cada uns dos representantes indicados devem ser disponibilizados os contactos telefónicos e de correio eletrónico, sendo o adjudicatário responsável pela sua atualização no prazo de vigência do contrato.

Cláusula 10.^a Esclarecimentos e erros e omissões

1. No primeiro terço (1/3) do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, via plataforma eletrónica de contratação pública, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo e pela mesma via, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, nos termos dos n.ºs 2 a 4 do artigo 50.º do CCP.

2. Até ao termo do segundo terço (2/3) do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do n.º 5 do artigo 50.º do CCP:

- a) O Júri nomeado para efeitos do presente concurso deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O Secretário-Geral da Economia e da Transição Digital pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, devendo identificar os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites.

3. Independentemente do disposto nos números anteriores, o Secretário-Geral da Economia e da Transição Digital pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no prazo previsto no número anterior ou até final do prazo de entrega das propostas, caso em que deve atender-se ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo seguinte.

4. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados são disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados de tal facto.

5. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 11.^a Documentos da proposta

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, e é constituída pelos seguintes documentos, conforme disposto no art.º 57.º do CCP:

1.1. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível em <http://base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, devendo ser preenchido de acordo com as informações aí constantes a saber:

i. “Sou um operador económico”;

ii. “Importar um DEUCP”;

“Carregar documento” - Selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt/> ;

iii. Selecionar o país concorrente;

iv. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicantes;

v. No final, guardar o ficheiro e imprimir em formato PDF para apresentação com a proposta.

1.2. Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência, conforme se discrimina:

1.2.1. Mapas constantes do Anexo II ao Anexo VII, incluindo os sub anexos VI-A ao VI-F do presente Programa do Procedimento à apresentação de proposta, que dele fazem parte integrante, preenchidos na sua totalidade, com indicação dos preços mensais, em euros, devendo indicar expressamente que aos valores indicados acresce IVA e/ou outra taxa/imposto legalmente aplicável, bem como o preenchimento dos requisitos dos equipamentos CPE;

1.3. Documento(s) que contenha(m) os termos ou condições, relativos aos aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência no caderno de encargos, aos quais o concorrente se vincule, nomeadamente:

1.3.1. Detalhe técnico e cronograma de implementação e rol-out;

1.3.2. Detalhe técnico de reporting;

1.3.3. Detalhe técnico das ferramentas de monitorização;

1.3.4. Prazo de implementação;

2. O preço da proposta será expresso em euros, por extenso e algarismos até às quatro casas decimais, e não incluirá o IVA; em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso.

3. Além do enunciado nos números anteriores, o concorrente poderá anexar outra informação que permita completar a proposta, caso relevante.

4. O concorrente, no momento de criar a proposta no “Formulário de Proposta” da plataforma eletrónica de contratação pública, deve preencher o valor total dos serviços de voz e dados fixos, objeto deste procedimento, exclusivamente para efeitos de disponibilização da proposta. Os documentos que o júri irá considerar para efeitos de avaliação da proposta do concorrente são os que constam dos anexos ao convite à apresentação de proposta.

5. Não é admitida a apresentação de propostas parciais, devendo a proposta apresentada contemplar a totalidade dos serviços que constituem o objeto deste procedimento.

6. A proposta e respetivos documentos deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7. Será excluída a proposta que não seja constituída por todos os documentos solicitados na presente cláusula.

Cláusula 12.ª Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 13.ª Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das mesmas.

Cláusula 14.ª Prazo e Modo de Apresentação da Proposta

1. As peças do presente procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, sita no endereço <https://www.acingov.pt>, sendo que a apresentação das propostas será efetuada na referida plataforma eletrónica de contratação pública.

2. A data limite para entrega das propostas é até às **23h59m do 30.º dia** a contar da data do envio do anúncio, para publicação, ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia e ao Diário da República.

3. Caso a data limite da entrega da proposta e dos documentos que a acompanham ocorra em feriado, sábado ou domingo, o prazo passará para o dia útil seguinte, até às 09h00m.

4. A receção das propostas é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

5. As propostas, uma vez recebidas, podem ser retiradas desde que tal vontade seja manifestamente expressa pelo concorrente à entidade adjudicante. A retirada da proposta não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro do prazo fixado.

6. O suporte físico do presente procedimento encontra-se patente na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da transição Digital, sita na Avenida da República, n.º 79, 1069-218 Lisboa, com o n.º de telefone 217911600, fax 217911604 e com o endereço de correio eletrónico secretaria.geral@sgeconomia.gov.pt, das 09:00 horas às 17:00 horas.

7. A documentação integral do procedimento é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Programa do Procedimento e respetivos anexos, que dele fazem parte integrante;
- b) Caderno de Encargos e respetivos anexos, que dele fazem parte integrante;
- c) Anúncio do concurso público no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

Cláusula 15.ª Critério de adjudicação

1. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para as entidades adjudicantes, determinada na modalidade da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O preço da proposta para efeitos de aplicação do critério de adjudicação é composto pelo somatório dos preços apresentados pelos concorrentes nos anexos II, III, IV e V do presente programa do procedimento, considerado o período temporal de 12 meses.
3. Os concorrentes serão ordenados segundo o preço total da sua proposta correspondente à soma dos preços indicados nos anexos referidos no n.º 2, sendo vencedora a proposta que apresentar um preço mais baixo.

Cláusula 16.ª Critério de Desempate

1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será dada preferência à proposta que apresentar o menor preço anual para os serviços indicados no anexo II (Circuitos) do programa do procedimento.
2. Caso o empate persista, considera-se como fator de desempate a realização de sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir e a realizar pelo júri, os quais serão notificados aos concorrentes com uma antecedência mínima de três dias úteis. O júri colocará um número de bolas igual ao número de propostas empatadas no primeiro lugar, com a indicação em cada bola do nome do concorrente, num saco preto, fechará o saco e misturará as bolas. O Presidente do júri procederá à extração das bolas, exibindo-as publicamente, sendo determinada a ordenação das propostas pela ordem de saída das bolas. Do ato do sorteio será lavrada ata, a assinar por todos os presentes.

Cláusula 17.ª Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, sita no endereço <https://www.acingov.pt>, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de notificação da adjudicação, nos termos das alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do mesmo Código;
 - b) Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal;

- c) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
 - d) Certificado de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e que se encontrem em efetividade de funções;
 - e) Certificado de registo criminal de pessoa coletiva;
 - f) Certidão de registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso à certidão permanente, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - g) Documento comprovativo da titularidade da habilitação legal para o exercício em Portugal, das atividades de fornecimento de redes e serviços fixos de voz e dados, emitido pelo Instituto de Comunicações de Portugal - Autoridade de Comunicações (ICP-ANACOM).
2. Quando os documentos de habilitação, ou alguns deles, se encontrem disponíveis na internet o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde os documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
3. Se o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, ser apresentados por todos os seus membros.
4. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
5. Sempre que se verifique um facto que possa levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, o adjudicatário será notificado para que, no prazo de **3 (três) dias** se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
6. Para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, concede-se o prazo de **3 (três) dias úteis** para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86.º do CCP.

Cláusula 18.ª Caução

Nos contratos a celebrar com cada Entidade Adjudicante, cujo o valor seja igual ou superior a € 500.000,00, por forma a garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento das suas obrigações é exigida caução prestada pelo adjudicatário, sob a forma de garantia bancária, depósito em dinheiro, ou seguro caução, no valor de 5% do preço contratual, com a

exclusão do IVA, nos termos dos modelos anexo VIII e IX ao presente Programa do Procedimento, que dele fazem parte integrante.

Cláusula 19.ª Despesas e encargos

Todas as despesas e encargos inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as que estiverem relacionadas com a celebração do contrato, constituem responsabilidade dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Cláusula 20.ª Novos serviços

No caso de se revelar necessária a adjudicação de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares ao objeto dos contratos que forem outorgados na sequência do presente procedimento, é admitida a possibilidade de adoção do procedimento de ajuste direto para a sua aquisição, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, desde que verificados os demais requisitos previstos nessa disposição legal e, considerando o valor dos contratos outorgados e dos novos serviços, não seja ultrapassado o valor estabelecido para cada organismo no anexo I ao presente Programa de Procedimento.

Cláusula 21.ª Proteção de dados

1. O artigo 6.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados indica as situações em que o tratamento de dados é lícito, designadamente quando *“o tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré - contratuais a pedido do titular de dados”*, e *“o tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito”*.
2. Sempre que sejam remetidos dados pessoais, os mesmos devem ser acompanhados de declaração (**Anexo X** ao presente Programa de Procedimento) de consentimento para o tratamento de dados para esta finalidade, por parte dos seus titulares.
3. Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, a publicitação dos contratos é feita no Portal BASE, incluindo anexos e/ou aditamentos, com exceção das informações que se relacionem com segredos de natureza comercial, industrial ou outra e das informações respeitantes a dados pessoais.

Cláusula 22.ª Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente convite à apresentação de proposta, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

Anexo I

Entidades e Preços Base

Entidades da Economia

Entidade	Designação	Preço Base (Valor s/ IVA)
ANI	Agência Nacional de Inovação, S. A.	21.420,00 €
ASAE	Autoridade de Segurança Alimentar e Económica	71.880,00 €
COMPETE	Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização	6.845,00 €
DGAE	Direção-Geral das Atividades Económicas	2.400,00 €
DGC	Direção-Geral Consumidor	2.250,00 €
GEE	Gabinete de Estratégia e Estudos	6.300,00 €
GMEETD	Gabinete do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital	27.000,00 €
GPAAAF	Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários	10.620,00 €
IAPMEI	Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.	75.390,00 €
IMPIC	Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.	45.720,00 €
IPQ	Instituto Português da Qualidade, I.P.	4.320,00 €
SGE	Secretaria-Geral do Ministério da Economia e Transição Digital	538.169,12 €
TdP	Instituto do Turismo de Portugal, I.P.	181.800,00 €
TOTAL		994.114,12 €

Anexo II a VI - VII
(Em ficheiros editáveis excel)

Anexo VIII
MODELO GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

O depósito em dinheiro será efetuado no Banco _____, à ordem da _____, mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósito _____ Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro, como caução exigida para o Concurso Público para a «Aquisição de _____», promovido pela _____, nos termos do respetivo Programa de Procedimento. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

(Local e data)

(Assinatura)

Anexo IX

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º

Em nome e a pedido de . . . (1), vem o(a) . . . (2), pelo presente documento, prestar, a favor de . . . (3), uma garantia bancária/seguro-caução . . . (4), até ao montante de . . . (5), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do processo relativo à adjudicação de . . . (6), nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88.º, 89.º e 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A presente garantia corresponde a 5% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros . . . (7) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

. . . (data).

. . . (assinatura).

1 Identificação completa do adjudicatário.

2 Identificação completa da instituição garante.

3 Identificação completa da entidade beneficiária.

4 Eliminar o que não interessar.

5 Indicar o valor por extenso.

6 Indicar o objeto da adjudicação. Se se tratar do fornecimento de diversos bens ou serviços, indicar os de maior valor, aditado da expressão «e outros».

7 Eliminar o que não interessar.

Anexo X
MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DE DADOS

Para efeitos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, o concorrente (nome) _____, com o NIPC _____, _____, fui informado que a entidade adjudicante irá tratar os dados pessoais dos quais sou titular para efeitos de tramitação pré-contratual, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.

Declaro que tenho pleno conhecimento de que estes dados serão tratados para efeitos de seleção do adjudicatário no procedimento, e que no caso de vir a ser o adjudicatário, serão objeto do contrato a celebrar.

Fui também informado que estes dados pessoais serão conservados durante o período de arquivo do processo de contratação pública, tendo, eu, o direito de solicitar o acesso aos mesmos, requerer a sua retificação e a sua portabilidade.

Fui ainda informado que tenho direito de reclamar junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Assinatura

(O titular de dados)